

--- CONTRATO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA E AMBIENTE PARA A EMPREITADA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS (ERPI)-----

----No dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro foi reduzido a escrito, o presente Contrato que tem como outorgantes:-----

----PRIMEIRO: -----

----José Hélder Viegas Alves, natural da freguesia de [REDACTED] e residente na [REDACTED], [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de contribuinte [REDACTED], que outorga na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia, Ondina Ester de Almeida Henriques Norte, natural da freguesia de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de contribuinte [REDACTED], que outorga na qualidade de Secretária da Junta de Freguesia e José Carlos Ferreira natural da freguesia de [REDACTED] e residente na [REDACTED], concelho de [REDACTED], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED] válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de contribuinte [REDACTED] que outorga na qualidade de Tesoureiro da Junta de Freguesia, em nome e representação da União das Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, NIPC 510834957, pessoa coletiva de direito público, com sede na Rª Nª Sª dos Afritos, nº 121 Barreiro de Besteiros. -----

----SEGUNDO: -----

---- José Augusto Mendes Marques, natural de [REDACTED], residente na [REDACTED], [REDACTED], titular do cartão de cidadão com o número de identificação civil [REDACTED], válido até [REDACTED], emitido pela República Portuguesa, com o número de contribuinte [REDACTED], que outorga na qualidade de gerente em exercício em nome e representação da sociedade por quotas com a firma Urbanpoint, LDA, com sede na Travessa das Pedras Alçadas, n.º 8 2º andar, 3500-156 Viseu, Concelho de Viseu, registada na Conservatória do Registo Comercial de Viseu, com o número de identificação de Pessoa Coletiva (NIPC) o NIPC 509 828 922, com o capital social de sete

mil euros (7 000,00€), qualidade e poderes verificados pela visualização da certidão comercial permanente com o código de acesso [REDACTED].-----

CONSIDERANDO QUE: -----

----a) Por deliberação da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo, de 15 de maio de 2024, foi aprovada a abertura de procedimento de Consulta Prévia ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20º do CCP – Código dos Contratos Públicos, para a formação de contrato de prestação de “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Ambiente” para a empreitada Construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), com o preço base de 74 900,00€ (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, e escolhidas como entidades a convidar a apresentarem propostas no referido procedimento: Ambiteste, Lda., Urbanpoint Lda e Maurício Marques Dias, tendo ainda a referida deliberação aprovado as peças do procedimento. -----

----b) Em 15 de maio de 2024 foi enviado o convite às entidades anteriormente identificadas, nos termos aprovados pela deliberação da União de Freguesias referida no considerando anterior.-----

----c) Por deliberação da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo de 22 de maio de 2024 foi o contrato da prestação de “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Ambiente” para a empreitada Construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), adjudicado à proposta apresentada pela sociedade comercial por quotas, Urbanpoint, Lda, submetida no portal www.acingov.pt em 16 de maio de 2024 pelas 15:05:44 horas e constituída por todos os documentos submetidos nesse portal, entre os quais, a declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, certidão permanente e lista de preços unitários;-----

----d) A minuta do presente contrato foi aprovada por deliberação da União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo de 22 de maio de 2024-----

---- Tendo em conta os considerandos anteriormente enunciados, é entre os outorgantes celebrado o presente Contrato da prestação de “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Ambiente” para a empreitada Construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), o qual se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula Primeira

Objeto

O presente Contrato tem por objeto a prestação de “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Ambiente” para a empreitada Construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), adjudicado à proposta apresentada pela sociedade comercial por quotas, Urbanpoint, Lda, submetida no portal www.acingov.pt em 16 de maio de 2024 pelas 15:05:44 horas e constituída por todos os documentos submetidos nesse portal, entre os quais, a declaração emitida conforme modelo constante do Anexo I do Código dos Contratos Públicos, certidão permanente e lista de preços unitários;-----

Assinada digitalmente por JOSE HELDER VIEIRA ALVES
Data: 2024.05.28 22:43:21 BST

Assinada digitalmente por JOSÉ AUGUSTO MENDES MARQUES
Data: 2024.05.29 08:51:05 BST

Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), nos termos e condições estabelecidas no Caderno de Encargos, e nos demais elementos escritos, desenhados e patenteados disponibilizados pela União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo no procedimento de consulta prévia com o nº CPG/3/2024, que deu origem à celebração do presente Contrato, bem como nos termos da proposta e todos os documentos que a constituem apresentada pela sociedade representada pela Segunda Outorgante em 16 de maio de 2024.-----

Cláusula Segunda

Preço e pagamento

----1. Pela execução da empreitada objeto do presente contrato e pelo cumprimento das demais obrigações decorrentes do mesmo, a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo pagará à sociedade representada pela Segunda Outorgante o preço contratual de 74 900,00€ (setenta e quatro mil e novecentos euros), acrescido de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor. -----

----2. Nos termos estabelecidos no artigo 6º do Caderno de Encargos os pagamentos serão efetuados pela União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo à representada da Segunda Outorgante, no prazo máximo de sessenta dias após a apresentação da respetiva fatura. -----

Cláusula Terceira

Prazo da Empreitada

----1. O prazo para a execução da prestação de “Serviços de Fiscalização e Coordenação de Segurança e Ambiente” para a empreitada Construção de uma Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), é de 608 (seiscentos e oito) dias.-----

----2. A sociedade representada pela Segunda Outorgante obriga-se a iniciar a execução da prestação do serviço após a assinatura do contrato.-----

Cláusula Quarta

Sanções contratuais

----1. Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da prestação do serviço por facto imputável à sociedade representada pela Segunda Outorgante, a União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo pode aplicar uma sanção contratual, por cada dia de atraso, em valor correspondente a um por mil do preço contratual. -----

----2. No caso de incumprimento dos prazos parciais de execução por facto imputável à sociedade representada pela Segunda Outorgante, aplica-se a sanção contratual prevista no número anterior, sendo o montante da sanção contratual aí prevista reduzida a metade.-----

Assinada digitalmente por JOSE PEDER VIEGA SILVA
Data: 2024.05.28 22:43:21 BST

Assinada digitalmente por JOSÉ AUGUSTO MENDES
MARQUES
Data: 2024.05.29 08:51:05 BST

-----3. A sociedade representada pela Segunda Outorgante tem direito ao reembolso das quantias pagas a título de sanção contratual, por incumprimento dos prazos parciais vinculativos de execução da prestação do serviço, quando recupere o atraso na execução dos trabalhos e o serviço seja concluído dentro do prazo de execução.-----

Cláusula Quinta

Caução e retenções

----1. Por deliberação de 15 de maio de 2024 foi dispensada a prestação de caução nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88º do CCP. -----

Cláusula Sexta

Classificação orçamental

----1. O encargo global deste contrato, incluindo o Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal de 23% (vinte e três por cento), é no montante de € 92 127,00 (noventa e dois mil cento e vinte e sete euros).-----

----2. A presente prestação de serviços será executada no decurso do corrente ano de 2024 e no ano de 2025.-----

----3. O encargo resultante deste contrato tem a classificação económica 07 01 03 06, com o cabimento número CAB/2024/117, e compromisso número 128 de 2024. -----

Cláusula Sétima

Gestor do Contrato

---- A União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo designou como gestor do contrato o Sr. José Hélder Viegas Alves, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do presente contrato, nos termos do disposto no Artigo 290º- A do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Oitava

Elementos do Contrato

---- Fazem parte integrante do presente Contrato: -----

---a) O Caderno de Encargos com todas as respetivas peças e os demais elementos escritos, desenhados e patenteados disponibilizados pela União de Freguesias de Barreiro de Besteiros e Tourigo no procedimento de consulta prévia com o nº CPG/3/2024; e -----

----b) A proposta e todos os documentos que a integram apresentada pela sociedade representada pelos Segundos Outorgantes. -----

Assinada digitalmente por JOSE HELDER VIEGAS ALVES
Data: 2024.05.28 22:43:21 BST

Cláusula Nona
Assinada digitalmente por JOSÉ AUGUSTO MENDES
MARQUES
Data: 2024.05.29 08:51:05 BST
Casos Omissos

---- Em tudo o que não estiver especialmente previsto neste Contrato e/ou no Caderno de Encargos ou documentos referidos na Cláusula anterior aplicam-se as normas legais reguladoras do contrato de prestação de serviços previstas no Código dos Contratos Públicos, na redação atualmente em vigor, bem como na demais legislação aplicável. -----

Cláusula Décima

Eficácia do contrato

---- O presente contrato produz efeitos após a sua publicação no portal dos contratos públicos, denominado “Portal Base”, em cumprimento do disposto nos nºs 1 e 3 do artigo 127º do Código dos Contratos Públicos. -----

Cláusula Décima-Primeira

Declaração expressa de aceitação

----1. Os outorgantes, nas invocadas qualidades e em nome das suas representadas, expressamente declaram que aceitam todas as condições e obrigações enunciadas neste Contrato e que emergem do mesmo e de todos os documentos que dele fazem parte integrante, bem como que resultem diretamente da lei, obrigando-se ao seu inteiro e fiel cumprimento, renunciado a todo o benefício ou direito que de qualquer modo o possa limitar ou anular. -----

----2. Os outorgantes expressamente declaram que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do procedimento de consulta prévia com o nº CPG/3/2024, que deu origem ao presente Contrato e de todos os documentos que integram o presente Contrato.-----

---- Para além dos documentos juntos com a proposta, e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram, ainda, apresentados pela sociedade representada pela Segunda Outorgante os seguintes documentos, que ficam arquivados no processo administrativo:----

a) declaração nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 81º do Código dos Contratos Públicos (Anexo II);-----

b) fotocópia de declaração emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta, do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, em 18 de abril de 2024, que declara que a sociedade representada pela Segunda Outorgante tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----

c) fotocópia de certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira, em 18 de março de 2024, que certifica que a sociedade representada pela Segunda Outorgante tem a sua situação tributária regularizada;-----

Assinada digitalmente por JOSE HELDER VIEGAS ALVES
Data: 2024.05.28 22:43:21 BST

Assinada digitalmente por JOSÉ AGUIAR OLIVEIRA
MARQUES
Data: 2024.05.29 08:51:05 BST

d) certificado do Registo Criminal da sociedade representada pela Segunda Outorgante;-----
e) certificado do Registo Criminal do gerente da sociedade representada pela Segunda Outorgante; e-----

f) Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) -----

---- Os Outorgantes leram e compreenderam este contrato, que aceitam nos termos exarados, obrigando-se ao seu integral cumprimento. -----

---- Este Contrato é feito em dois exemplares que vai ser assinado por ambos os outorgantes, mediante aposição de assinaturas dos seus representantes.-----

---O Primeiro Outorgante,

----O Segundo Outorgante,

Assinada digitalmente por JOSE HELDER VIEGAS ALVES
Data: 2024.05.28 22:43:21 BST

Assinada digitalmente por JOSÉ AUGUSTO MENDES
MARQUES
Data: 2024.05.29 08:51:05 BST